



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 20, de 19 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO EM

27/06/23

Almeida

Assinatura do Servidor

"QUE ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 12 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o Artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Acrescenta-se os parágrafos 4º e 5º o art. 3º da Lei Municipal nº 495 de 12 de agosto de 2021, que institui o projeto "GRANDES LEITORES" no município de Pedro Teixeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

.....

§4º A Câmara Municipal fará a entrega de um prêmio para o Grande Leitor e para a personalidade a ser homenageada.

§3º O prêmio disposto no parágrafo anterior será escolhido a critério da Câmara Municipal de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 495/2021, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de junho de 2023.

Adrielle Cristiane Sobrinho

ADRIELLE CRISTIANE SOBRINHO

VEREADORA DA BANCADA DO PTB

RECEBEMOS
EM 05/07/2023
Cibely Aparecida de Paula Reis
ASSINATURA DO SERVIDOR

Cibely Aparecida de Paula Reis
Secretária Municipal
Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

JUSTIFICATIVA

PUBLICADO EM

27/06/23

Almeida

Assinatura do Servidor

Excelentíssimos Vereadores, temos a honra de apresentar para consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera e acrescenta parágrafos no artigo 4º da lei municipal nº 495 de 12 de agosto de 2021, lei esta que, instituiu o projeto "GRANDES LEITORES" no município de Pedro Teixeira.

O acréscimo de parágrafos no artigo 4º da presente lei, se faz necessário para regulamentar e incluir na premiação da Câmara Municipal a personalidade a ser homenageada, que também merece ser reconhecida e premiada pelo trabalho prestado no município.

Sabemos da importância desse projeto que visa despertar o desejo pela leitura desde a tenra idade.

É por meio da educação que as estruturas da sociedade podem ser transformadas e o despertar de cidadãos comprometidos com os direitos e deveres tornarão a sociedade mais justa.

O livro é o principal meio insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida.

Diante do exposto, tendo em vista a importância da medida, peço aos pares a aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, 19 de junho de 2023.

Adrielle Cristiane Sobrinho

ADRIELLE CRISTIANE SOBRINHO

VEREADORA DA BANCADA DO PTB



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178
CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER Nº 08/2023

APROVADO

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 20/2023

1 - RELATÓRIO:

De autoria da Vereadora Adrielle Cristiane Sobrinho submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 20/2023 que "Que altera e acrescenta parágrafos ao artigo 4º da lei municipal nº 495 de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências".

Em sua justificativa a Vereadora ora esclarece que, a presente proposição visa regulamentar e incluir na premiação da Câmara Municipal a personalidade a ser homenageada, que também merece ser reconhecida e premiada pelo trabalho prestado no município.

Ressaltou a importância do projeto que tem como objetivo despertar o desejo pela leitura desde a tenra idade.

E observou que, é por meio da educação que as estruturas da sociedade podem ser transformadas e o despertar de cidadãos comprometidos com os direitos e deveres tornarão a sociedade mais justa.

E concluiu que o livro é o principal meio insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida.

2 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto no artigo 92, inciso III, 122, inciso II e o artigo 127 do Regimento Interno e art. 8º inciso I e art. 12 inciso I "d" da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não encontra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado.

Adrielle Sobrinho
[Assinatura]
[Assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

A Comissão de Legislação e Justiça, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 20/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 20/2023.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB
Presidente comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB
Relator comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP
Membro comissão de legislação e justiça

RECEBEMOS

EM 05 / 07 / 2023

ASSINATURA DO SERVIDOR

Cibely Aparecida de Paula Reis
Secretária Municipal
Finanças Públicas